



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 015/93, DE 29 DE MARÇO DE 1.993.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS ESTABELECIMENTOS RURAIS."

JOEL JOÃO CARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art.80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município mãe, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pronulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais, vinculado ao Departamento Municipal da Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, cujos recursos serão destinados a possibilitar o financiamento a pequenos estabelecimentos rurais, com vistas à elevação de seus índices de produção e produtividade e melhoria das condições de vida dos trabalhadores rurais.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais será constituído com os seguintes recursos:

- a) dotações orçamentárias específicas da Prefeitura;
- b) recursos oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e social - BNDS;
- c) outras captações junto aos Governos Federal e Estadual;
- d) recursos oriundos de operações de crédito;
- e) resultado operacional próprio;
- f) produto decorrente da cobrança de créditos subrogados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

g) outras fontes, definidas em seu Regimento Interno.

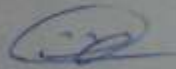
Art. 3º - A gestão financeira do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais será feita através de um banco do sistema bancário oficial, de acordo com as normas constantes no Regimento Interno.

Art. 4º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Unidade Orçamentária, para o ano de 1.993, um crédito especial, no valor de Cr\$140.000.000,00 (Cento e quarenta milhões de cruzeiros), destinados à constituição do Fundo de que trata a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

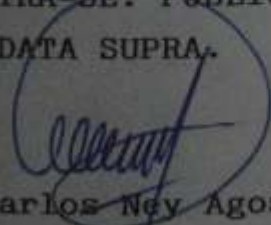
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos-
29 de março de 1.993.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini
Sec. Mun. Adm.